

L E I N º 1 3 8 9

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AVENIDA BARTOLOMEU RIBEIRO DE PAIVA, NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

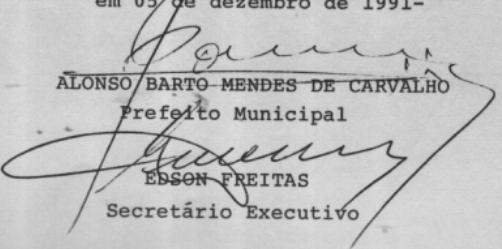
O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiá, autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG, a rede elétrica por ela construída na Avenida Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nesta cidade, integrada por 65 postes de concreto, 12 postes de aço, luminárias fechadas para lâmpada a vapor de mercúrio e vapor de sódio, 06 transformadores trifásicos de 15 kVA, 01 de 45 kVA, além de condutores de alumínio, condutores de cobre e ferragens diversas.

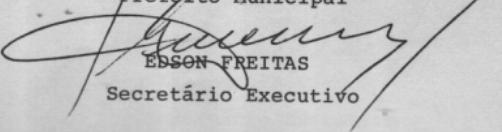
Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, se obriga a efetuar a operação e manutenção da rede aíma descrita e providenciar os documentos referentes ao Instrumento Particular de Doação da mesma, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, por instrumento de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá,
em 05 de dezembro de 1991-


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal


EDSON FREITAS

Secretário Executivo